

**RESENHA DO ARTIGO INTITULADO “DIREITOS À VERDADE E À MEMÓRIA –
SITUAÇÃO NO BRASIL.”¹**

*REVIEW OF THE ARTICLE ENTITLED “RIGHTS TO TRUTH AND MEMORY –
SITUATION IN BRAZIL”.*

Valbene Mesquita de Moraes²

Faculdade Processus – DF (Brasil)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2934838255750874>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3253-9516>

E-mail: valbene.mesquita@gmail.com

Resenha da obra:

ARAGÃO, João Carlos Medeiros de. Direitos à verdade e à memória – situação no Brasil. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Ano X, Vol.X, n.39, jul./dez., 2019.

Resumo.

Esta é uma resenha de obra que trata do Direito à verdade e à memória e de sua aplicação no Brasil. Este artigo é de autoria do Dr. João Carlos Medeiros de Aragão e foi publicado na Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros. Ano X, Vol.X, n.39, jul./dez., 2019.

Palavras-chave: Direito à memória. Direito à verdade. Justiça de transição. Democracia. Comissão da Verdade.

Abstract.

This is a review of the article entitled “Rights to truth and memory – situation in Brazil”. This article is by: João Carlos Medeiros de Aragão. Processus Magazine of Management, Legal and Financial Studies. Year X, Vol.X, n.39, Jul./Dec., 2019.

Keywords: Rights to memory and truth. Transitional justice. Democracy. Brazil. Truth Commission.

¹ A revisão linguística desta resenha foi realizada por Roberta dos Anjos Matos Resende.

²Graduanda em Direito pela Faculdade Processus.

Resenha

Esta é uma resenha de artigo que trata do Direito à verdade e à memória e sua aplicação no Brasil. O artigo é de autoria de João Carlos Medeiros de Aragão e foi publicado no periódico “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”. Ano X, Vol.X, n.39, jul./dez., 2019.

O autor do artigo aqui resenhado possui Doutorado no tema Direito Constitucional, pela PUC de São Paulo (2012), é mestre em Direito das Relações Internacionais pelo UniCEUB/Brasília (2005), é pós-graduado Advocacia na Instância Superior, graduado em Direito (1984) e em Letras, também é pós-graduado em Linguística do Texto. Além disso, é graduado em Pedagogia com especialização em Metodologia do Ensino Jurídico. É membro do Instituto dos Advogados do Distrito Federal, da Rede de Excelência Jurídica, Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais e da Associação Brasileira de Processo Civil. O autor leciona Direito Constitucional, Direito Parlamentar e Direito Processual Civil. É orientador de monografia nos cursos de graduação e de pós-graduação. No currículo do autor há atuações na orientação de monografia no curso de Pós-Graduação *lato sensu* da ATAME - Faculdade Cândido Mendes. Além de professor na Faculdade Processus, é professor associado do Programa do Mestrado/Doutorado do UniCEUB, coordenador de grupo de pesquisa e extensão, além de revisor de revistas acadêmicas. O autor atua na advocacia nas áreas cível: sucessões/família/contratos/imobiliário e tribunais superiores. Consta ainda em seu currículo a atuação como avaliador de Cursos do BASIS-MEC. <<http://lattes.cnpq.br/4911444451336250>>.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, desenvolvimento com a conceituação de Direito à verdade e de Direito à memória, e sobre como esses direitos ocorrem no Brasil, considerações finais e referências.

O artigo apresenta como resumo o exame do Direito à memória e à verdade a partir da perspectiva dos princípios do Estado Democrático de Direito, discorrendo acerca da definição dos termos comuns. Além disso, examina a relação entre esses direitos e a democracia, trazendo referências sobre a atuação da Comissão da Verdade, criada para garantir tais direitos.

O tema do artigo está relacionado ao Direito à verdade e à memória e sua ocorrência no Brasil. Foi discutida como problema, a importância de haver justiça de transição para que os fatos sejam revelados e ocorra a punição dos responsáveis pelas violações perpetradas.

Além disso, aborda a importância de que isso ocorra para a completa transição de regimes ditos autoritários e ditatoriais para a democracia. O artigo partiu da

hipótese que relaciona o Direito à memória e à verdade, imprescindíveis para a mudança da história do Brasil.

Neste artigo, o objetivo geral foi examinar o Direito à verdade e à memória como princípios para a instituição da democracia. Como objetivos específicos foram identificados: discorrer sobre os conceitos relacionados ao tema; examinar a correlação entre os referidos direitos e a instituição da democracia; bem como mencionar a criação da Comissão da Verdade, como forma de permitir a concretização dessas garantias no país.

A temática da pesquisa teve a seguinte justificativa: analisar como ocorreu a instalação da justiça de transição em nosso país que, como outros países, passou por uma fase de governo em regime de exceção por meio do golpe militar, em 1964, que instaurou a Ditadura. Mediante a aplicação da justiça de transição, o Brasil pôde buscar esclarecimentos sobre os delitos cometidos e a punição de responsáveis, encerrando e preservando os registros históricos que causaram sofrimento e denegaram a história nacional.

A metodologia para a construção da pesquisa apresentada no artigo analisado é baseada na pesquisa descritiva, pois discorre sobre o tema da justiça de transição, seus conceitos e os relaciona com a situação do Brasil, em especial sobre a forma que a Comissão da Verdade atuou.

Inicialmente, o autor apresenta com bastante propriedade a importância dos Direitos à verdade e à memória para quaisquer sociedades que tenham em seu passado um histórico de governos ditatoriais e posteriormente tenham se pautado na Democracia.

Para Aragão (2019, p. 68), os Direitos à verdade e à memória são aspectos de Direitos Humanos fundamentados em conquistas éticas e morais, que no âmbito de atuação da Comissão da Verdade, no caso do Brasil, devem ser situadas historicamente.

Como bem coloca o autor, quando os Estados foram autoritários, cometeram uma série de violações aos Direitos Humanos por meio de assassinatos, perseguições, desaparecimentos e condenações de pessoas que insurgiram contra a forma de governo vigente no período. É preciso haver a justiça de transição para que a evolução social enfrente as violações aos Direitos Humanos, crie mecanismos que impeçam que tais eventos se repitam, além de garantir a solidificação dos princípios que regem as democracias.

O artigo apresenta claramente que os Direitos à verdade e à memória são princípios fundamentais na justiça de transição, pois possibilitam que o passado seja conhecido, evitando que os erros sejam repetidos, e os culpados sejam responsabilizados por seus crimes (ARAGÃO, 2019, p. 68).

Nesse aspecto, o texto científico mostra didaticamente que a justiça de transição é constituída por quatro pilares básicos: a) sob o aspecto de justiça: revelar para a vítima, família e sociedade verdades históricas conectadas aos fatos do passado; b) sob a ótica da justiça social: promover reparação para as vítimas de forma compatível com os traumas vividos; c) no âmbito da justiça criminal: promover a persecução para punir os condenados pela violação; e d) sob o viés da justiça administrativa: retirar os violadores dos órgãos de Estado.

Aragão apresenta precisamente como ocorreu a instalação da Ditadura no Brasil e como o governo instituído violou os direitos das pessoas que eram contra o regime estabelecido no período. Revelou ainda como a omissão das autoridades impossibilitou o acesso ao histórico passado, e pode ser entendida como a continuidade das ideias autoritárias do passado.

Com pertinência, o autor afirma que os conceitos de verdade e memória são complementares, crê que a primeira é uma maneira propícia para o alcance e a concretização da segunda. Além disso, alega que na América Latina essas definições ganharam notoriedade apenas a partir da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (1995).

Nessa linha de entendimento, de forma relevante, o autor apresenta definições sobre o Direito à verdade, entre elas a de que é um direito fundamental de acesso a informações que estão sob o poder estatal ou de entidades privadas, possui interesse público geral, e é tratado no Brasil a partir de princípios e direitos constitucionais, como a liberdade de expressão.

João Carlos Medeiros, de modo complementar e pertinente afirma que o Direito à memória conserva o fato histórico real, sem possíveis distorções, mesmo que haja outras ideias ou conceitos pessoais sobre os eventos passados.

A partir de considerações oportunas, o autor afirma que no Brasil o Direito à verdade e à memória foram inseridos como prerrogativas da justiça de transição, baseados em certos dispositivos do texto constitucional, apesar do pleno exercício dos referidos direitos, especialmente no poder de acessar informações que contrariam os interesses estatais e as questões sociais.

O autor discorre didaticamente sobre a abordagem constitucional dos princípios, fundamentos e regimes adotados pelo país, que servem de sustentação para ao pleno exercício dos Direitos à verdade e à memória.

No entanto, como esclarece Aragão, esses Direitos têm reserva legal, pois por meio de normas infralegais o Estado pode, com fundamento em ressalvas do texto constitucional, restringir tais direitos, impedindo que a justiça de transição seja efetiva.

De modo assertivo, o autor descreve que no Brasil a justiça de transição não foi instituída assim que houve a abertura política, especialmente na persecução penal de crimes praticados contra os Direitos Humanos.

Aragão expõe aspectos da implantação da justiça de transição brasileira, começando pela promulgação da Lei n.º 6.683, de 1979, que após o fim do regime autoritário anistiou torturados e torturadores, seguindo pela análise pertinente da dificuldade enfrentada pelas famílias de vítimas e interessados para obter acesso aos documentos oficiais para efetuar pesquisas.

O texto apresenta apropriadamente que os procedimentos adotados pelo governo brasileiro geraram desconfiança no povo em relação ao Estado e suas autoridades, especialmente ao obstaculizar o acesso ao conhecimento dos fatos do passado que estão em seu poder.

Os entraves, como bem coloca o autor, foram inseridos no arcabouço jurídico brasileiro, como na Lei n.º 11.111, de 5 de maio de 2005, que limitou ao máximo de 60 anos o acesso aos documentos públicos qualificados como sigilosos em alto grau.

Com propriedade, Aragão menciona a instituição da Comissão da Verdade por meio da Lei n.º 12.528, de 18 de novembro de 2011, que ocorreu após um período de conscientização da necessidade de conhecer os fatos do passado e descobrir a verdade sobre os crimes cometidos por integrantes do regime autoritário no Brasil.

Medeiros prossegue com objetividade e clareza expondo a forma como a referida comissão foi instituída e os entraves iniciais que evidenciaram a falta de interesse político em desvendar as violações aos Direitos Humanos em questão, até a publicação do Decreto n.º 7.919, de 14 de fevereiro de 2013, que tentou amenizar algumas dificuldades.

O autor apresenta o embasamento legal para a atuação da Comissão da Verdade e as principais dificuldades e entraves para a consecução dos objetivos, estabelecimento de fatos, causas e efeitos de violações aos Direitos Humanos ocorridos.

Apesar de o Brasil demorar quase 30 anos após a abertura política para instituir a Comissão da Verdade, como alegado de maneira pertinente pelo autor, os trabalhos, ainda que deficientes, trouxeram esclarecimentos sobre alguns fatos e de certo modo apaziguaram, mesmo que pouco, a angústia de familiares.

Medeiros salutarmente conclui que no Brasil a implantação da justiça de transição ocorreu timidamente e muito tempo depois de o país ter retomado o regime democrático. Afirma inclusive que a instituição da Comissão da Verdade, mesmo com problemas, trouxe satisfações para vítimas e familiares, bem como o esclarecimento de crimes, apesar de os responsáveis não terem sofrido punição, e do relatório elaborado pela comissão não ser integralmente divulgado.

Referências

ARAGÃO, João Carlos Medeiros de. Direitos à verdade e à memória – situação no Brasil. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Ano X, Vol.X, n.39, jul./dez., 2019. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/egjf/article/view/97>>. Acesso em: 21 set. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. Vol. 1, n. 2, p. 04-07, ago. 2020. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225>>. Acesso em: 03 ago. 2021.